LEI ORDINÁRIA Nº. 1.285 DE 25 DE SETEMBRO DE 2014.

PUBLICAÇÃO
ITAPEVA,
25 SET. 2014
Publicado no quadro de avisos da P.M.I, nesta data, para que produza seus efeitos Legais e eficácia exigida.

"Autoriza a abertura de crédito Suplementar junto ao orçamento da Prefeitura Municipal de Itapeva no exercício 2014 e da outras providencias".

O povo do Município de Itapeva, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de credito suplementar no Projeto 1.030 – Aquisição de Veículos para Saúde Publica, a qual esta vinculada ao programa 0012 – Saúde e Qualidade de Vida, com as seguintes características:

01) Denominação do projeto código: 1.030 – Aquisição de Veículos para saúde Publica			
02) Características da ação			
[X] Projeto [ ] Atividade [ ] Operação Especial	[ ] Nova [X] Em andamento	[X]Contínua [ ]Temporária	Início previsto: 01/2014 Termino Previsto: 12/2017
03) Unidade responsável pela execução da ação: Órgão: 05.00 - Secretaria de Saúde Unidade: 05.99 - Secretaria de Saúde			

Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
04) - Produto e (unidade de medida)	05) - Custo e meta p/2014	06) – Custo e meta p/2015	07) - Custo e meta p/2016	08) - Custo e meta p/2017
Convênio mantido	R$ 120.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para fazer face a execução do projeto de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Entidade 01 - Prefeitura Municipal de Itapeva
Orgão 05.00 - Secretaria de Saúde
Unidade 05.99 - Secretaria de Saúde
Função 10 – Saúde
Subfunção 301 – Atenção Básica
Programa 0012 – Saúde e Qualidade de Vida
Projeto 1.030 – Aquisição de Veículos para Saúde Publica
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e material permanente
Fonte de Recurso: 123

Art. 3º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, os recursos necessários à cobertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo 2º desta lei, serão provenientes do excesso de arrecadação mediante convenio de repasse da Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Minas Gerais, no valor de 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 25 de setembro de 2014.

CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE
Prefeita Municipal